



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA
GABINETE (FARROUPILHA)

EDITAL Nº 27/2026 - GAB-FRP (11.01.13.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Farroupilha-RS, 03 de junho de 2026.

EDITAL IFRS CAMPUS FARROUPILHA Nº 27/2026

SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROJETO DE PESQUISA - HABITAT DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO 2026/2027

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS FARROUPILHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), nomeado pela Portaria nº 136/2024-IFRS, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna público o **Edital IFRS Campus Farroupilha nº 27/2026 - Seleção de Bolsista para Projeto de Pesquisa - Habitat de Inovação e Empreendedorismo 2026/2027**.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar estudante para atuar como bolsista em projeto de Pesquisa contemplado com bolsa no edital [Edital PROPPI Nº 08/2026 - Apoio aos Habitats de Inovação e Empreendedorismo do IFRS](#);

1.2 Fomentar e apoiar o desenvolvimento de projetos de Pesquisa, mediante orçamento institucional a concessão de bolsa a estudante regularmente matriculado em cursos do IFRS.

2. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

2.1 A vigência da bolsa tem início em 01/07/2026 e término em 30/06/2027.

2.2 A bolsa de pesquisa pode ser cancelada a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou descumprimento das normas estabelecidas, devidamente justificada ou através de solicitação formal do coordenador ao Diretor/Coordenador da respectiva área.

2.3 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGPPI em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

3. DOS VALORES MENSAIS DA BOLSA

3.1 R\$700,00 (setecentos reais) para 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades do bolsista.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA À BOLSA

4.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas:

- estar regularmente matriculado e frequentando um curso de nível técnico ou superior do IFRS *Campus* Farroupilha;
- ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto ao qual candidatou-se; e,

c) atender às especificidades do projeto de pesquisa, conforme previsto no item 5.1.

5. DAS VAGAS

5.1 O quantitativo de vagas, seus requisitos e formas de seleção do projeto disponível neste edital estão apresentadas a seguir:

Título do programa / projeto	Coordenador	Nº bolsas	CH / Valor mensal	Requisitos	Critérios para seleção	Local, data e horário da seleção
IdeaLab Laboratório de Fabricação Digital do IFRS Campus Farroupilha	RAFAEL CORRÊA	1	BIDTI 16h/ R\$700,00	- Estar matriculado em qualquer curso regular do IFRS a partir do 2º ano dos cursos Técnicos Integrados. - Possuir disponibilidade no turno da tarde.	- Entrevista, que poderá ocorrer de forma virtual ou presencial. - Histórico escolar no IFRS (enviar para rafael.correa@farroupilha.ifrs.edu.br). - Carta de motivação para a participação no projeto, de no máximo uma página, contendo: experiências prévias em fabricação digital, eletrônica etc.; e interesse nos assuntos do projeto (enviar para rafael.correa@farroupilha.ifrs.edu.br).	Idealab (sala 209A) 18 e 19 de junho 13h30 às 16h

Resumo do projeto:

Este projeto trata da estruturação do IdeaLab – Laboratório de Fabricação Digital do IFRS Campus Farroupilha. Este ambiente vem sendo contemplado desde 2019 com recursos dos editais de habitats de inovação e empreendedorismo do IFRS e de editais internos de projetos de ensino e extensão. Seu objetivo maior é oportunizar, em especial à comunidade de Farroupilha e municípios vizinhos, um espaço para a ideação e para o desenvolvimento de protótipos inovadores. O IdeaLab é um fablab que atende a todos os cursos do Campus e realiza ações com a comunidade externa. Para a comunidade interna são ofertados treinamentos para aprender-a-fazer-você-mesmo e também são feitos trabalhos sob encomenda. Para a comunidade externa, ações de ensino e capacitação em fabricação digital, programação e eletrônica já atingiram cerca de 250 estudantes e professores das redes de ensino do município e do Estado. Também são feitos projetos internos, especialmente para a produção de materiais didáticos. Para o ciclo do presente edital os objetivos são: promover a cultura da inovação; atender o público interno e externo que utiliza o IdeaLab com conforto e maquinário atualizado; auxiliar em ações do Campus que permeiam o ensino, a pesquisa e a extensão; e projetar e construir uma máquina de baixo custo para a prensagem a quente de placas utilizando plástico proveniente de descarte. De forma sintética, os resultados esperados são o reconhecimento do IdeaLab, por parte da comunidade de Farroupilha, como o principal indutor da cultura da inovação e do empreendedorismo no município; e a obtenção de uma máquina de baixo custo e com projeto aberto que será compartilhado com a comunidade, contribuindo para ações sustentáveis de economia circular e de redução de danos ambientais oriundos do descarte de resíduos plásticos. Link do IdeaLab na plataforma Integra: <https://integra.ifrs.edu.br/ecossistema/laboratorios/idealab-campus-farroupilha>.

E-mail do coordenador do projeto: rafael.correa@farroupilha.ifrs.edu.br

6. DO CRONOGRAMA

6.1 As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos	Responsável

1. Publicação do edital de bolsa de Pesquisa	03/06/2026	Coordenação de Pesquisa
2. Período de inscrição dos estudantes, através do formulário eletrônico (<i>conforme item 7.1</i>)	03/06 a 16/06/2026	Candidatos à bolsa
3. Publicação da lista de candidatos inscritos	17/06/2026	Coordenação de Pesquisa
4. Período para seleção do bolsista	18/06 e 19/06/2026	Coordenador(a) do Programa/Projeto
5. Envio da Ata de seleção por e-mail* (<i>conforme modelo disponível no Anexo I</i>)	22/06/2026 (até às 12h)	Coordenador(a) do Programa/Projeto
6. Divulgação do resultado preliminar no site do <i>campus</i> da seleção do bolsista	22/06/2026	Coordenação de Pesquisa
7. Período para interposição de recursos ao coordenador do Projeto - quanto ao resultado preliminar, através de formulário eletrônico (<i>conforme item 7.7</i>)	Até 23/06/2026	Candidatos à bolsa
8. Análise dos recursos e envio do resultado, por e-mail* , para a Coordenação de Pesquisa	24/06/2026 (até às 12h)	Coordenador(a) do Programa/Projeto
9. Divulgação do resultado final da seleção do bolsista no site do <i>campus</i>	24/06/2026	Coordenação de Pesquisa
10. Envio dos formulários correspondentes à indicação do estudante (termo de compromisso e documentos digitalizados do bolsista), através de formulário eletrônico (<i>conforme item 10.1 deste edital</i>)	Até 30/06/2026	Coordenador(a) do Programa/Projeto
11. Início das atividades do bolsista	01/07/2026	Bolsistas
12. Término da bolsa e das atividades do bolsista	30/06/2027	Bolsistas
13. Prazo final para entrega do relatório final das atividades do estudante bolsista	30/06/2027	Coordenador(a) e Bolsista do Programa /Projeto

* Endereço de e-mail Projetos de Pesquisa: fomento.interno@farroupilha.ifrs.edu.br;

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do formulário eletrônico de inscrição: <https://forms.gle/J5AkprYnZGJMR9TJ7>

7.1.1. Havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente.

7.2 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser realizado no prazo estabelecido no cronograma.

7.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

7.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7.5 O *Campus* Farroupilha do IFRS não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou de recurso não efetivados por eventuais problemas de ordem técnica, como falhas de

congestionamento de linhas de comunicação, ou de internet, ou outros fatores de mesma ordem que impossibilitem a transferência dos dados ou dos arquivos, que impeçam o envio ou o recebimento do documento, cabendo, única e exclusivamente, ao solicitante confirmação do encaminhamento e a conferência de seu nome em lista de candidatos homologados conforme prazos dos respectivos editais.

7.6 O candidato à bolsa poderá interpor recurso quanto ao resultado preliminar da classificação dos candidatos no prazo e na forma previstos pelo presente edital.

7.7 Somente será aceito o recurso submetido no prazo que consta no cronograma publicado neste Edital, o qual deve ser submetido, única e exclusivamente, por meio do formulário: <https://forms.gle/4sppQURakzBEoQ2RA>

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do projeto.

8.2 O coordenador do projeto deverá utilizar critérios objetivos em sua avaliação, e esses deverão ser trazidos claramente na elaboração da Ata de Seleção.

8.3 A seleção poderá ser realizada de forma presencial ou remota, através dos meios e/ou recursos definidos pelo(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa conforme informações constantes no item 5.1 deste edital, respeitados os prazos dispostos no cronograma.

8.3.1 Os coordenadores devem adaptar, se necessário, seus métodos de seleção de bolsistas de modo a proporcionar igualdade de condições aos candidatos. As adaptações devem respeitar o disposto no item 8.3.

8.4 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsista no projeto, estão contidos no item 5.1 deste edital.

8.5 Cabe ao coordenador do projeto:

- a) realizar a seleção do estudante candidato à bolsa;
- b) registrar em Ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção e enviar no período indicado no cronograma para o e-mail fomento.interno@farroupilha.ifrs.edu.br;
- c) envio da indicação e dos documentos do bolsista via formulário eletrônico (*conforme item 10.1*);
- d) caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsa;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

9.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado no site do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9.3 Os candidatos suplentes poderão ser realocados em outros projetos/programas do IFRS Campus Farroupilha.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

10.1 Após a divulgação do resultado final da seleção do bolsista, o coordenador do projeto deverá enviar à Coordenação de Pesquisa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, os seguintes documentos do bolsista, via formulário eletrônico: <https://forms.gle/UdWbJLi29Bgi8evR7>

- a) [Termo de compromisso](#) do bolsista (caso maior de idade), ou [autorização de pais ou responsáveis](#) (caso menor de idade):

- b) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;
- c) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do comprovante de matrícula do semestre vigente;
- d) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do documento de identidade (RG);
- e) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- f) Link do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado no decorrer do ano de 2026.

10.2 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

10.3 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 10.1.

10.4 Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

11. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

11.1 São deveres dos bolsistas:

- a) cumprimento das normas do presente edital e da [Resolução nº 005/2023 - Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS](#);
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto;
- c) auxiliar na organização dos eventos científicos e tecnológico do seu *campus*;
- d) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- e) apresentar trabalho em eventos no seu *campus* ou reitoria, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) manter atualizado o seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista do IFRS;
- i) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos;
- j) Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

12. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

12.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação](#).

12.2 A declaração de assiduidade e frequência do bolsista, se dá no momento da assinatura de ofício de pagamento de bolsa.

13. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

13.1 O pagamento do bolsista será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) Cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) Atestada a assiduidade e frequência do bolsista, por meio da assinatura de ofício de pagamento de bolsa.

14. DO ACÚMULO

14.1 O estudante contemplado com bolsa não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

14.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

15. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

15.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos na resolução: [Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação](#).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

16.2 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.3 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

16.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do *campus*.

(Assinado digitalmente em 03/06/2026 12:25)

LEANDRO LUMBIERI

DIRETOR

IFRS / CF-FRP (11.01.13)

Matrícula: ###984#9

Processo Associado: 23364.000264/2026-87

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **27**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/06/2026** e o código de verificação: **b5c919c4ff**